

**PORTARIA Nº 551, DE 13 DE JUNHO DE 2012**

***Altera o valor de remuneração do Serviço Hospitalar (SH) e estabelece compatibilidade do procedimento Videoartroscopia.***

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de constante acompanhamento e atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamento, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Art. 1º Fica alterado, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS, o valor de remuneração do Serviço Hospitalar (SH) do procedimento 04.08.06.071-9 - VIDEOARTROSCOPIA, conforme a seguir especificado:

| CÓDIGO         | DESCRIÇÃO        | VALOR SH |
|----------------|------------------|----------|
| 04.08.06.071-9 | VIDEOARTROSCOPIA | 300,00   |

Art. 2º Fica estabelecido compatibilidade do procedimento especial 04.08.06.071-9 - VIDEOARTROSCOPIA com os procedimentos principais a seguir descritos:

| Procedimento Principal |                                                                                             | Procedimento Especial |                  |       |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|-------|
| Código                 | Descrição                                                                                   | Código                | Descrição        | Quant |
| 04.08.01.014-2         | REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)                 | 04.08.06.071-9        | VIDEOARTROSCOPIA | 01    |
| 04.08.01.021-5         | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL       | 04.08.06.071-9        | VIDEOARTROSCOPIA | 01    |
| 04.08.01.023-1         | TRATAMENTO CIRURGICO DESCOMPRESSIVO SUBACROMIAL                                             | 04.08.06.071-9        | VIDEOARTROSCOPIA | 01    |
| 04.08.05.016-0         | RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)                        | 04.08.06.071-9        | VIDEOARTROSCOPIA | 01    |
| 04.08.05.017-9         | RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)     | 04.08.06.071-9        | VIDEOARTROSCOPIA | 01    |
| 04.08.05.066-7         | TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO) | 04.08.06.071-9        | VIDEOARTROSCOPIA | 01    |
| 04.08.05.088-8         | TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM                                               | 04.08.06.071-9        | VIDEOARTROSCOPIA | 01    |

|                |                                                                                     |                |                  |    |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|----|
|                | SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL                                               |                |                  |    |
| 04.08.05.089-6 | TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL         | 04.08.06.071-9 | VIDEOARTROSCOPIA | 01 |
| 04.08.05.092-6 | TRATAMENTO DAS LESOES OSTEO-CONDRAIS POR FIXACAO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO | 04.08.06.071-9 | VIDEOARTROSCOPIA | 01 |
| 04.08.06.012-3 | EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES         | 04.08.06.071-9 | VIDEOARTROSCOPIA | 01 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2012.

**CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO**